



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 AO
CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO Nº 116/2020,
na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado a Sr.^a Cintia dos Santos, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 153.302.367-03, portadora do RG nº 20.046.174-7, expedido pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada de **SUBLOCADORA**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sra. **Danieli Correia Braz**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 089.774.157-99, portadora da carteira de identidade nº 124.941.527, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado de **SUBLOCATÁRIO**, por conta do exposto nos autos do processo administrativo nº 9064/2020, resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato de Locação nº 116/2020, cujo objeto é a sublocação da residência situada na Rua Carlos Revelles Castanho, nº 15, Parque Mataruna, Araruama/RJ, ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso exclusivo de uma unidade do PROJETO CASA RESTAURANTE, para passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 9064/2020, com fundamento no Decreto Municipal nº 044, de 10 de Março de 2020, Lei nº 8.245/1991 e art. 62, parágrafo 3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 116/2020, pelo período de 20 de Maio de 2021 até 20 de Maio de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal é de R\$ 1.000,00 (Um mil e reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

PARÁGRAFO ÚNICO. O recurso orçamentário e financeiro para a liquidação da despesa do presente objeto esta alocada a conta do PT 02.015.001.04.122.0046.2.030, ED 3.3.90.36.00.00.00.00, Bloqueio nº 109580/2021, Fonte de Recursos nº 100, Despesa nº 168.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Sublocatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araruama, 17 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Lívia Bello

Prefeita

Danieli Correia Braz

SEDEC

CINTIA DOS SANTOS

Sublocadora

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: